

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.):

Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jucemara Gomes de Olivera Soares

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação através da locação de imóvel localizado na Rua Presidente João Pessoa nº 13, no bairro Centro, cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para funcionamento do Centro de Imagem, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO TRATRA-SE DE:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V e §5, da Lei nº 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A contratação justifica-se viável via inexigibilidade de licitação, vez que, a locação do imóvel visa atender as necessidades de um local a disposição da Secretaria de Saúde, para funcionar o Centro de Imagem.

A razão pela qual foi decidido a locação de um imóvel é para sedear o CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem, no município de Sousa, no Estado da Paraíba. O tamanho do imóvel, as divisórias de ambiente e a localização são adequados para solucionar a demanda até que se construa a nova sede.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de imóvel localizado na Rua Presidente João Pessoa, nº 13, no bairro Centro, cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para funcionamento do Centro de Diagnóstico por Imagem, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.	MÊS	12

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

**SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA**

7. VIGENCIA:

7.1. Vigência: 12 mês

7.2. De acordo com o art. 106, inciso II da lei 14.133/21, demonstrado a vantagem em sua manutenção e a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sousa-PB, 23 de julho de 2026.



JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA SOARES
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na Rua Presidente João Pessoa, nº 013, no bairro Centro, cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para funcionamento do Centro de Diagnóstico por Imagem CDI, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO:

- **UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria de Saúde.

3. INTRODUÇÃO:

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 850 A de 02 Janeiro 2024.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

• **CONCEITO LEGAL:** De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar-ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **OBJETIVOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV):

4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A contratação justifica-se viável via inexigibilidade de licitação, vez que, a locação do imóvel visa atender as necessidades de um local a disposição da Secretaria de Saúde, para funcionar o Centro de Diagnóstico por Imagem.

A razão pela qual foi decidido a locação de um imóvel é para locar o CDI, local onde se realiza os exames de imagem diversos, inclusive sala de Tomografia computadorizada, pois a construção da sede própria já encontra-se em planejamento para licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III):

A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento do Centro de Diagnóstico por Imagem.

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada pela gestão de saúde e em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo (metragem, espaços dos ambientes, divisórias necessárias, localização, além das condições físicas e estruturais estarem perfeitamente aprovadas para o uso).

O imóvel deverá estar dentro das conformidades da avaliação do imóvel, feito pela secretaria de planejamento.

Frisa-se ainda que consta no termo de justificativa, a informação de que o imóvel em questão atende as necessidades pela qual está sendo destinada, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda do departamento em questão.

O locador deverá comprovar para sua habilitação no processo, os documentos relativos ao imóvel, como escrituração pública ou qualquer outro meio que demonstre posse e propriedade do imóvel, bem como quanto sua qualificação econômica financeira, apresentando as certidões negativas de débito.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI):

Neste ponto do ETP irão ser abordados dois incisos do art. 18, §1º da Lei 14.133/21, sendo o inciso V que prevê o “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar” e o inciso VI que prevê a “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V):

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento a que se destina, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

Aquisição: No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA

Locação: No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

Análise da Solução

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento de um espaço para abrigar o CDI Centro de Diagnóstico por Imagem, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade de imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela. A declaração emitida pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Sousa atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades do imóvel que se destina, conforme documento em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII):

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):** Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento de um espaço para abrigar o objeto descrito. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, por ser localizado no Centro da Cidade, de fácil acesso, inclusive para os usuários dos municípios circunvizinhos conveniados.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não se aplica.

• **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII):** Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA

• **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX):** Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação do imóvel;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento do serviço;
- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da casa de apoio, durante a vigência do Contrato.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII):

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo operado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do Município de Sousa/PB, em acordo com a demanda da Secretaria de saúde.

Sousa-PB, 24 de julho de 2026.

JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA SOARES
Secretaria de Saúde

PROPOSTA DE VALOR DE LOCAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sousa/PB

Eu, **RITA MOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 181.794.604-87, proprietária do imóvel localizado à Rua Presidente João Pessoa, nº 13, Centro, Sousa/PB, venho apresentar a proposta de valor para locação do referido imóvel.

Valor mensal proposto para locação: **R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).**

Tendo em vista que o imóvel estava locado pelo valor de R\$ 5.825,00 e o cálculo do reajuste segundo o IGPM (conforme anexo) corrige o valor para o a proposta apresentada.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente proposta para os fins que se fizerem necessários.

Sousa/PB, 27 de julho de 2026

P.p. 

RITA MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 181.794.604-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME:

FERNANDO TEODORO DE OLIVEIRA

CPF

016.588.834-20

MATRÍCULA:

0707890155 2020 4 00017 252 0019121 43

SEXO

masculino

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, 69 anos

NATURALIDADE

Sousa-PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

RG: 114614; Órgão: SSP; UF: PB; Data
emissão: 06/07/1983

--- NÃO INFORMADO ---

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA (Falecido) e FELIZMINA MARIA DE OLIVEIRA (Falecida). Residia na(o) Rua Clínia Gadelha, 29. Areias, no município de Sousa-PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO

nove de outubro de dois mil e vinte - 23:59

DIA

09

MÊS

10

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Alberto Urquiza Wanderley Avenida Min. José Américo de Almeida, 1450 - Torre no município de João Pessoa-PB

CAUSA DA MORTE

falência múltipla de órgãos, pneumonia aspirativa, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome de Alzheimer

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Público São João Batista no município de Sousa-PB

DECLARANTE

Maria Goreth Teodoro Athayde, aposentada, CPF nº 466.852.194-91, RG nº 826573 SSP-PB, residente e domiciliado: Rua Monteiro Lobato, Ato 1001, 663. Tambá, João Pessoa-PB

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr Fernando Ramalho, CRM 2797

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Registro lavrado em 13/10/2020, no Livro C-00017, Nº 19121, folha 252-V. O falecido era casado com RITA MOREIRA DE OLIVEIRA. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 296843091. Deixou 03 filhos e bens. Lavrado com fulcro na Lei nº 13.464/2017.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Bel. Doris Maria Langbehn Pinto

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Francisco Randes Pinto

SUBSTITUTO

Filipe Denis Langbehn Pinto

Rua Quintino Bocaiuva, nº 16 - Centro - Sousa-PB

Serviço Registral Maria Alice Morais Langbehn

Bel. Doris Maria Langbehn Pinto

Sousa-PB

Rua Quintino Bocaiuva nº 16 centro, município e comarca de Sousa-PB -
CEP 58600060 Fone: (83)3521-2142 E-mail: rcpsousa@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Sousa-PB, 43 de Outubro de 2020

Francisco Randes Pinto
Oficial Substituto

Selo Digital: AKE11534-XF4U

Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos e taxas: R\$ 0,00



AA 000104996

Associação dos Históricos e Registradores
do Estado da Paraíba



PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAR IMÓVEIS EM LOCAÇÃO

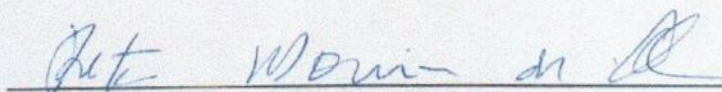
OUTORGANTE – RITA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF 181.794.604-87 e RG 238.743 SSP/PB, residente na Rua Cilinha Gadelha, nº 29, Bairro Areias, Sousa-PB, com os seguintes dados bancários: agência – 0759-5, c/c: 52.993-1, em nome de Rita Moreira de Oliveira, Banco do Brasil.

OUTORGADOS – IMOBILIÁRIA CONAJUR, portadora do CNPJ: 16.864.095/0001-21, com endereço comercial a rua Francisco Gadelha, 04, Centro, Sousa/PB, representada pelo Sr. **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-PB nº 10.110, portador do CPF: 087.802.044-65 e RG 3.571.216 SSDS/PB.

PODERES - Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador supracitado para administrar os alugueis dos imóveis de sua propriedade.

Podendo para tanto, assinar contrato de locação, podendo, em consequência, outorgar contratos de locação, fixar prazos, aluguéis e demais condições, receber aluguéis, passar recibos, dar quitações e rescisões, representá-lo(a) perante quaisquer repartições públicas ou entidades e empresas de economia mista ou particular, bem como a ENERGISA, e, ainda, assinar tudo o que for a bem dos interesses do(a) Outorgante(a), inclusive constituir advogado com poderes da cláusula "Ad Judicia", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, transigir, acordar, desistir, usar de recursos legais e praticar todos os atos necessários, relacionados ao(s) citado(s) imóvel(is) e ao bom desempenho deste mandato.

Sousa/PB, 10 de janeiro de 2019


RITA MOREIRA DE OLIVEIRA

Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 28-Julho-2025 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$5.825,00

Data do início do contrato: 28-Julho-2025

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 28-Julho-2026:

Varição do índice:

3,18%

Valor reajustado:

R\$6.010,10

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2025 = -0,77%; Agosto-2025 = 0,36%; Setembro-2025 = 0,42%; Outubro-2025 = -0,36%; Novembro-2025 = 0,27%;

Dezembro-2025 = -0,01%; Janeiro-2026 = 0,41%; Fevereiro-2026 = -0,73%; Março-2026 = 0,52%; Abril-2026 = 2,73%; Maio-2026 = 0,84%; Junho-2026 = -0,50%.



CERTIDÃO POSITIVA DE PROPRIEDADE

me

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada **QUE CONSTA** registrado neste cartório, uma casa de tijolos e telhas, nesta cidade à Rua João Pessoa, nº 13, murada, com suas dependências, com um janelão e alpendre para o lado sul, **no Livro 2/C, fls. 155, sob R-4-755, em 3-12-82, de propriedade de Fernando Teodoro de Oliveira, CPF nº 016 588 834-20, residente nesta cidade.**

O referido é verdade; dou fé. Sousa/PB, 11 de novembro de 2020. A Escrevente Autorizada:

marília



**1º CARTÓRIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - TABELIONATO**
TABELIÃO - TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES
SUBSTITUTOS - Maurício Abrantes Soares, Vítor Gadelha Abrantes, e Caroline Gadelha Sarmento Rodrigues

LIVRO 108, FLS. 92, 2º TRASLADO

01
ME

Escritura de Venda e Compra - Valor CR\$ 2.500.000,00.

Saibam quantos esta pública escritura virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois aos três dias do mês de setembro do dito ano nesta cidade de Sousa do Estado da Paraíba. Em meu Cartório perante mi, Tabelião e duas testemunhas adiante nomeadas e o final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores MIGUEL HONORATO ALVES e sua mulher MARIA CORINA DA CONCEIÇÃO ALVES, brasileiros, casados, proprietários, CPF 014 697 454-34, residentes na cidade de Tenente Ananias-RN, presentes nesta cidade, e como comprador FERNANDO TEODORO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 016.588.834-20, todos conhecidos por mim e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores de um prédio residencial nesta cidade à Rua Dr. João Pessoa nº 13, contendo treze compartimentos, inclusive um primeiro andar, limitado ao norte com a Rua Gualberto Filho, ao sul com a rua referida, ao nascente com Valdemar Dantas e ao poente com Pedro Medeiros, encravado em terreno foreiro ao patrimônio do Bom Jesus Aparecido, que mede nove metros e trinta centímetros do lado sul, seis metros e quarenta e oito centímetros do lado norte por quarenta e três metros e setenta centímetros de fundos, havida conforme R-2-755, em 8-1-81, livro 2/A, que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de qualquer ônus estão justo e contratados para vendê-lo ao outorgante comprador acima qualificado como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que confessam receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste País que contaram e acha exata, da qual dão ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeito para nunca o mais o repetirem e desde já transferem lhe toda a posse, jus, domínio e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que deles, mesmo comprador use goze e disponha livremente com seus que ficam obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. Apresentaram-me as certidões negativas exigidas pelo art. 1137 do Cód. Civ. Bras. As quais ficam arquivadas. Pagou o laudêmio no recibo 3739. Pelo outorgado comprador Fernando Teodoro de Oliveira Ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda a esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de sisa do seguinte teor: nº 238 nome ou razão social - Fernando Teodoro de Oliveira - Rua Cilinha Gadelha. Especificação da receita - ITBI. Informações previstas em instruções - um prédio nesta cidade à Rua João Pessoa nº 13 contendo 13 compartimentos. Valor - CR\$ 2.500.000,00. A) Adalberto José Leite. O bilhete de distribuição tem o nº 8882. Assim o disseram e dou fé. Edito das partes lavrei esta escritura hoje a mim distribuídas, a qual foi feita e lhe sendo lida na presença das testemunhas acharam-se conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e que são: Manoel Cavalcante de Assis e Julimar Casimiro de Melo, minhas conhecidas, dignas de fé; dou fé. Custo - escritura - CR\$ 20.880,20; distribuição - CR\$ 3.132,20; aposentadoria - CR\$ 176,00. Eu, Teresa Gadelha Rodrigues, Escrevente e escrevi. Em testemunho (sinal) da verdade.

Tabelião Público. Francisco Pereira Gadelha. aa) Manoel Honorato Alves. Maria Corina da Conceição Alves. Fernando Teodoro de Oliveira. Manoel Cavalcante de Assis. Julimar Casimiro de Melo. Manoel Cavalcante de Assis.

FRANCISCO PEREIRA GADELHA
Serviço Notarial e Registral

Título: Transferência de Lideiras Gadelha Abreu
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Centro - Sousa - PB
CEP: 58.800-300 - Fone: (83) 3521-1211

NOTAS
CERTIMATO/TRANSFERÊNCIA EXTRA
Sousa-PB, 16/05/2016 11:40:32
Márcia de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EML:R\$ 444.63,68 FAPEN:R\$ 441,14 FEPJ:R\$ 442,74 ISS:R\$ 441,92
CDD.CONTROLE: 2016-000859
SELO DIGITAL: 09E43462-KMB

[Assinatura]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-121




Rita Moreira de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Digitizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 238.743- 20 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 10 JAN 2002

NOME RITA MOREIRA DE OLIVEIRA
Noe Moreira da Nobrega

FILIAÇÃO Francisca Moreira de Queiroga

Sousa-PB 16.10.1941

NATURALIDADE Cert. de Casm. 8.969. Fls. 79. Liv-B/ DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM 45. Cart. de Sousa-PB

CPF 181.794.604-87

João Pessoa - PB

DIRETOR DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitizado com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA MOREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 181.794.604-87

Certidão nº: 64493044/2026

Expedição: 24/07/2026, às 12:21:06

Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA MOREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **181.794.604-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
CPF: **181.794.604-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:22 do dia 24/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2027.

Código de controle da certidão: **B030.D731.7811.80F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A570.77CE.94R3.043B**

Emitida no dia 24/07/2026 às 12:16:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **181.794.604-87**

R.G. : **238743 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sousa
Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4.598

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 004598, datado de 23/07/2026, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA PRES JOAO PESSOA, 0013 CENTRO DE IMAGEM=P.M.SOUSA CENTRO - Sousa/PB - Cep: 58800-000	1.0009.031.03.0146.0001.0 Sequencial nº 10266186 CPF 016.588.834-20	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza
ESPOLIO DE FERNANDO TEODORO DE OLIVEIRA	016.588.834-20	PREDIAL
Observações		
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: CNWM10664 Sousa, 23 de julho de 2026 		

A Prefeitura Municipal de Sousa se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www.sousa.pb.gov.br/>